



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 FMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2024 FMAS, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **CONFEITARIA AMIZADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº11.789.560/0001-93, com sede na Rua Otto Knappmann, nº93 – Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representada por sua representante legal **Sra. Elzita Baade Probst**, inscrita no CPF nº 753.027.309-44 e RG nº 2.499.827 SSP/SC, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, com telefone para contato (47) 99649-6377 e e-mail **confeitariadaamizade@hotmail.com**, têm, entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a eventual aquisição de gêneros alimentícios para os encontros da terceira idade, no Clube de Idosos Amigos para Sempre de Braço do Trombudo/SC.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtde.	Marca	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo recheado (2 recheios), com creme de laranja ou polpa de abacaxi e crocante, creme de recheio e cobertura com nata, fresco, sem presença de sujidades	50	Não Informada	KG	R\$ 57,52	R\$ 2.876,00
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande nos sabores de laranja ou chocolate, macio, fresco	80	Não Informada	KG	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00
3	Bolo de cenoura fresco, com cobertura de chocolate, sem presença de sujidades	100	Não Informada	KG	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
4	Nega maluca (bolo de chocolate) com cobertura de chocolate e granulados, feita no dia, sem presença de sujidade	80	Não Informada	KG	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
5	Bolo de milho verde fresco, feito no dia da entrega	50	Não Informada	KG	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
6	Bolacha tipo caseira, no sabor de coco ou	50	Não	KG	R\$ 47,62	R\$ 2.381,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	polvilho, sendo frescos e feitos de forma artesanal com produtos naturais, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados.		Informada			
7	Bolacha tipo caseira (de natal), de trigo com manteiga, ovos, feitos artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados.	50	Não Informada	KG	R\$ 53,27	R\$ 2.663,50
8	Bolo formigueiro, fresco, com peso aproximado de 1kg	80	Não Informada	KG	R\$ 33,87	R\$ 2.709,60
9	Cuca caseira de banana c/farofa o abacaxi, macia, fresca e sem sujidade, com peso aproximado de 1kg	200	Não Informada	KG	R\$ 34,87	R\$ 6.974,00
10	Cuca caseira de queijinho branco macia, fresca e sem sujidade, com peso aproximado de 1kg	100	Não Informada	KG	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
11	Cuca caseira nata e coco macia, fresca e sem sujidade, com peso aproximado de 1kg	100	Não Informada	KG	R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
12	Cuca caseira amendoim macia, fresca e sem sujidade, com peso aproximado de 1kg	100	Não Informada	KG	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
13	Pastel assado, tamanho grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, fresco, sem sujidade, assados 1 hora antes da entrega.	2.500	Não Informada	UND	R\$ 8,41	R\$ 21.025,00
14	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega	300	Não Informada	UND	R\$ 14,82	R\$ 4.446,00
15	Sanduiche com pão de batata, fresco, feito no dia da entrega, com: maionese, presunto cozido e queijo (2 fatias)	1.500	Não Informada	UND	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
16	Sanduiche com pão de aipim, fresco, macio, com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura) sem presença de sujidade (1 fatia)	1.000	Não Informada	UND	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
17	Sanduiche feito com pão pullmann, fresco, macio, sem presença de sujidade, com patê de frango	1.000	Não Informada	UND	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
18	Sanduiche natural feito com mini pão francês, com presunto, queijo prato, tomate, alface e maionese, feito no dia da entrega	1.500	Não Informada	UND	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
19	Sanduiche de pão de aipim, com ovos cozidos e sardinha em salmoura, fresco, feita no dia da entrega (1 fatia)	2.000	Não Informada	UND	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
20	Rosquinha de polvilho tamanho média, feitos no dia da entrega	30	Não Informada	KG	R\$ 70,47	R\$ 2.114,10
21	Orelha de gato. Tamanho médio	80	Não Informada	KG	R\$ 36,53	R\$ 2.922,40



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

	polvilhado no açúcar e canela, frasco, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega		Informada			
22	Mini sonhos, com recheio de doce de leite, macio, fresco, sem presença de sujidade	1.000	Não Informada	UND	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
23	Empanado de salsicha, massa com salsicha, fresco, sem presença de sujidade	1.000	Não Informada	UND	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
24	Waffle caseiro (boleira), de massa assada, preparado no dia da entrega, sem presença de sujidade	1.200	Não Informada	UND	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
25	Bananinha tamanho médio, massa, banana, polvilhado com açúcar e canela, fresco, feito no dia da entrega.	1.000	Não Informada	UND	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
26	Massinha de creme com farofa, feito no dia da entrega	500	Não Informada	KG	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00
27	Pão de queijo, tamanho médio, feito com queijinho branco, macio, fresco, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega	80	Não Informada	KG	R\$ 61,33	R\$ 4.906,40
28	Pão tipo bisnaga, tamanho médio, com presunto, queijo e tomate. feitos no dia da entrega, sem presença de sujidade	1.000	Não Informada	UND	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
29	Cachorro quente tamanho médio, feito de pão próprio para cachorro quente, com molho de tomate, salsicha picada e milho verde, feitos no dia da entrega sem presença de sujidade	1.000	Não Informada	UND	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
30	Empada de frango ou carne, feito de massa, recheio de carne ou frango, fresco, feito no dia da entrega	500	Não Informada	UND	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
31	Mini X salada com hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, embalados separadamente, feitos no dia da entrega, sem presença de sujidade	1.000	Não Informada	UND	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
32	Pão assado recheado, tamanho médio com queijo, presunto, tomate, feito no dia da entrega	500	Não Informada	UND	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
<b>Valor Total: R\$ 190.468,00</b>						

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os pedidos serão realizados pelo setor responsável de acordo com suas necessidades. A licitante vencedora deverá entregar o objeto no Clube de Idosos Amigos para Sempre, situado na Rua dos Atiradores S/n – Centro, município de Braço do Trombudo, sem qualquer custo adicional.

3.2. A Contratada deverá entregar as mercadorias nos dias de encontros e no horário estipulado pelo setor responsável, no ato da emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.3. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
  - b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 3.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável.
- 3.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado pelo município, bem como, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 3.6. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 3.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: a discriminação do item; o número do pedido, o nome da Prefeitura Municipal recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 3.8. Em caso de extravio dos insumos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 3.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.10. A empresa deve garantir a qualidade do produto.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2. Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.

4.2. Caberá à EMPRESA VENCEDORA:

4.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

4.2.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.2.4. Respeitar a legislação correspondente;

4.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

4.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

4.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.2.10. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

4.2.11. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

4.2.12. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

4.2.13 Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

4.2.14. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal Assistência Social**

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

6.2. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

#### **CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA**

9.1. As garantias contratuais referente a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 10.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2. A **gestão** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, **Sra. Maiara Marluci Espindola**, enquanto a **fiscalização** será responsabilidade da Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, **Sra. Ingrid Lina Boelling**.

13.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, sendo a fiscal a **Sra. Ingrid Lina Boelling**.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC), 29 de janeiro de 2025.

**Contratante**

**Pref. Mun. de Braço do Trombudo**

**Contratada**

**CONFEITARIA AMIZADE LTDA**

\_\_\_\_\_  
Adriano Treinatti  
Prefeito Municipal  
CPF – 008.665.179-01

\_\_\_\_\_  
Elzita Baade Probst  
Repres. Legal  
CPF – 753.027.309-44

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Taissa Rubia Hoeltgebaum  
CPF: 098.373.749-50

.....  
Gabriela Gotzinger  
CPF 053.748.539-29

.....  
Roger Gode  
Ass.Jurídico – OAB/SC 12.252